



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, por hora efetivamente trabalhada, para atuar na segurança, proteção e apoio à organização durante a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e institucionais de caráter temporário promovidos ou apoiados pelo Município de Pirajuba/MG. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com quantitativos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Serviço de Segurança Desarmada: Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e com comprovação de experiência em eventos de pequeno, médio e grande porte. Os profissionais deverão ser capacitados e treinados para garantir a ordem pública e a segurança em locais de eventos.

2.2. Qualificação da Empresa: A empresa contratada deverá apresentar declaração de situação e regularidade perante o Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, como empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada.

2.3. Equipe de Segurança: Os seguranças deverão ser maiores de idade, possuir conduta moral ilibada e serem devidamente credenciados e certificados pela Polícia Federal, conforme a legislação vigente.

2.4. Uniforme e Equipamentos: A empresa deverá fornecer para cada prestação de serviço uma equipe uniformizada, com vestimenta aprovada pela Polícia Federal, contendo identificação clara (crachá e/ou plaqueta), com a inscrição "SEGURANÇA". Serão exigidas calças resistentes, calçados de alta resistência (coturno ou tênis preto, preferencialmente) e antiderrapante. Os profissionais deverão portar rádios de monitoramento. Recomenda-se o uso de coletes reflexivos para maior visibilidade.

2.5. Restrições ao Pessoal: É expressamente vedado aos seguranças o consumo de bebidas alcoólicas durante o exercício de suas funções, bem como a permanência em bares e restaurantes próximos aos locais dos eventos, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

de notificação e exclusão imediata da equipe designada. A empresa contratada fica vedada à utilização de algemas, armas de choque e armas de fogo.

2.6. Listagem de Pessoal: A contratada deverá fornecer ao Município de Pirajuba uma lista protocolada no sistema específico da Polícia Federal – PF, contendo os nomes completos, números de RG e CPF de cada profissional de segurança. Deverão ser apresentados, também, os comprovantes de conclusão do curso de formação de vigilantes, com carga horária mínima de 48 horas, com antecedência mínima de 48 horas ao início da prestação do serviço.

2.7. Encaminhamento à Polícia Militar: A referida relação de pessoal também será encaminhada ao comando da Polícia Militar de Pirajuba/MG para as averiguações de praxe.

2.8. Base de Cálculo Estimada: A quantidade estimada para a contratação ao longo de 12 meses é de 612 (seiscentos e doze) diárias sendo cada uma delas de 7:0 horas efetivamente trabalhadas. Este quantitativo servirá de base para a orçamentação e acompanhamento, podendo ser ajustado conforme a demanda real dos eventos.

3. DESCRITIVO DOS EVENTOS

O serviço de segurança desarmada será demandado para os seguintes tipos de eventos, promovidos ou apoiados pelo Município de Pirajuba/MG:

DESCRITIVO
FESTA DE SANTOS REIS
ANIVERSÁRIO DE PIRAJUBA MG
CAMPEONATOS DE FUTSAL
CARNAVAL
FESTA JUNINA
CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA
CAVALGADA
FESTA DO PEÃO
COPA REGIONAL
COPA HIAN SOUZA DIAS
CHEGADA DO PAPAI NOEL
FESTIVIDADES E ILUMINAÇÃO DE NATAL
EVENTOS DE ATLETISMO
ENCONTRO MOTOCICLISTAS
SHOWS DIVERSOS
PIRA RUNNERS – CORRIDA
EVENTOS CICLISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

JOGOS AMISTOSOS FUTSAL, FUTEBOL, BEACH TENNIS, JUDO, FUTEBOL SOCIETY, NATAÇÃO E ETC
EVENTOS CULTURAIS
OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICIPIO DE PIRAJUBA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS
EVENTOS E FEIRAS CULTURAIS
EVENTOS AMBIENTAIS E AGRICULTURA

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Poderá o contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as demais disposições legais aplicáveis.

5. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover estrutura de segurança desarmada para o apoio e garantia da ordem em eventos culturais, esportivos, turísticos e institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pirajuba, por meio de suas Secretarias Municipais.

5.2 Visa-se, com esta contratação, assegurar a segurança da comunidade pirajubense durante os eventos temporários, complementando o serviço ordinário prestado pela Polícia Militar e garantindo a tranquilidade e o bom andamento das atividades.

5.3 O objeto atende à demanda atual e projetada de eventos de pequeno, médio e grande porte, assegurando que as Secretarias Municipais possam realizar suas programações com a devida segurança.

5.4. Para a definição dos serviços demandados e a estimativa de custos, foi realizada uma análise da demanda histórica e das características dos eventos, visando adequar as necessidades da Administração Pública ao menor custo-benefício, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.5. Diante do exposto, opta-se pela realização desta licitação em virtude do exato enquadramento das necessidades das Secretarias Municipais de Pirajuba nos requisitos fundamentais para a contratação deste serviço especializado.

6. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

6.1. A quantidade estimada de serviços a serem executados para o período de 12 meses corresponde a 612 (seiscentos e doze) diárias sendo cada uma delas de 7:0 horas efetivamente trabalhadas.

6.2. O orçamento destinado a este objeto licitatório provém de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG, alocados nas dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais demandantes.

6.3. O valor estimado para a contratação e as dotações orçamentárias detalhadas estão especificadas em documento anexo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação das despesas, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pela fiscalização, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada.

7.2. O contrato poderá prever e ser objeto de reajuste anual, com base em índice de preços oficial a ser definido em edital e contrato, não podendo o reajuste ocorrer antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do último reajuste.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 A estimativa de preços será mantida em sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar em sua equipe de segurança desarmada trabalhadores maiores de idade e com ilibada conduta moral

9.2 A CONTRATADA, para a prestação do serviço de segurança, deverá apresentar seguranças qualificados para a execução dos serviços, devidamente credenciados junto ao órgão competente do Ministério da Justiça e certificados pela Polícia Federal - PF.

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipe de segurança desarmada em cada prestação de serviço, com uniforme devidamente aprovado pela Polícia Federal, com identificação através de crachá e/ou plaqueta de identificação, as camisas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ou camisetas escritas a palavra SEGURANÇA, calça resistente, calçado coturno ou tênis preferencialmente preto de alta resistência e antiderrapante e portar rádios de monitoramento. É recomendável utilizar coletes reflexivos para aumentar a visibilidade e segurança do profissional.

9.4 A CONTRATADA fica vedada a utilização de uso de algemas, armas de choque e armas de fogo.

9.5 A CONTRATADA deverá fornecer para as Secretarias Municipais de Pirajuba lista protocolada no sistema específico da Polícia Federal - PF com os nomes e respectivos números de RG e CPF de cada segurança, além de comprovantes que os mesmos são formados no curso de formação de vigilantes, com no mínimo 48 horas anterior ao início da prestação do serviço no evento.

9.6 A referida relação também será encaminhada ao comando da Polícia Militar de Pirajuba- MG para as averiguações de praxe.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições. A eventual omissão da fiscalização não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

10.2. O recebimento dos serviços se dará na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório e definitivo, após a devida fiscalização e ateste pela fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, fornecendo os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

11.2. Atender prontamente às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas quanto à execução dos serviços.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.6.** Manter comunicação constante e colaborativa com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.
- 11.7.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8.** Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, em conformidade com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.
- 11.11.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação.
- 11.12.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços contratados.
- 11.13.** Responsabilizar-se pela procedência e qualidade da execução dos serviços.
- 11.14.** Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.
- 11.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

11.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.

11.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11.19. Possuir e manter seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos materiais e pessoais causados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços.

11.20. Designar um supervisor ou encarregado para cada evento, que será o principal ponto de contato com o fiscal do contrato para comunicação e resolução de questões operacionais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

12.2. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitar os serviços mediante justificativa.

12.3. Comunicar à CONTRATADA as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.5. Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, hora e os empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

12.8. A seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas,

PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE (34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101) E-MAIL – JURIDICO@PIRAJUBA.MG.GOV.BR – SITE WWW.PIRAJUBA.MG.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços.

12.9. Fornecer com antecedência razoável à contratada todas as informações relevantes sobre os eventos a serem realizados (data, horário, local, público estimado, layout, etc.), para subsidiar o planejamento da execução dos serviços de segurança.

13.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O Município de Pirajuba acompanhará e fiscalizará, através das Secretarias Municipais, toda a execução do objeto deste termo. Ao constatar a inobservância das especificações deste instrumento, o fiscal poderá:

- I. Determinar a suspensão da prestação do serviço;
- II. Determinar a substituição do objeto defeituoso;
- III. Determinar a suspensão do pagamento;
- IV. Dar início ao processo de rescisão do contrato.

13.2 O representante da Contratante responsável pela fiscalização deverá possuir experiência e capacitação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato

13.3. A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor: Tatiane Cruvinel Ferreira – Chefe de Gabinete

Fiscal: Linéia da Trindade Soares - Secretária de Turismo Esporte e Lazer

13.4. O objeto deste termo, mesmo após o recebimento definitivo, ficará sujeito à substituição caso seja comprovada a preexistência de vícios, má-fé do contratado, ou alterações que comprometam sua integridade.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos padrões de qualidade e desempenho.

13.6. A fiscalização poderá exigir a apresentação de relatórios periódicos pela contratada, detalhando a execução dos serviços e eventuais ocorrências.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Chefia de Gabinete: 23 Cerimonial Recepções e Eventos

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

15.1 Atestados de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado (ou mais, a critério da Administração) emitido e assinado pelo representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa na prestação de serviços de segurança desarmada, com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão conter identificação, endereço completo da emitente e assinatura, e detalhar os serviços prestados, carga horária, período de execução e porte dos eventos. Atestados que não demonstrem real capacitação técnica levarão à inabilitação.

15.2. Certificado de Regularidade perante a Polícia Federal: A empresa contratada para o serviço de segurança desarmada deverá apresentar certificado de situação e regularidade perante a Polícia Federal do Ministério da Justiça, com validade na data de sua apresentação, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 7.102/83 e demais normas aplicáveis.

15.3 Certificação de Treinamento: A empresa deverá comprovar que seus seguranças passaram por curso de formação de vigilantes, com carga horária mínima de 48 horas, mediante apresentação de certificados válidos.

15.4 Demais Documentos: Além dos requisitos específicos de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, incluindo, mas não se limitando a:

- I.** Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- II.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III.** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- IV.** Comprovação de regularidade junto ao FGTS;
- V.** Documentos de habilitação jurídica e regularidade da empresa.

Pirajuba/MG, 26 de agosto de 2026

Iasmim Batista Araújo

Coordenador de Elaboração de Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Tatiane Cruvinel Ferreira

Chefe de Gabinete